



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 168/95
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 187.
Lagoa Grande, 27 de junho de 1.995
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Valdir Galvão
Encarregado

LEI Nº 168/95.

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
A CRECHE "IOLANDA ALVES FERREIRA", COMO
ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a Creche "Iolanda Alves Ferreira", como Entidade Pública Municipal".

Art. 2º - A referida entidade ficará vinculada ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cujos recursos já estão consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lagoa Grande, 27 de junho de 1.995.

Valdir Rodrigues Galvão

-Prefeito Municipal-